PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI N° 028/03

SÚMULA: Altera os Artigos 1° das Leis n°s 109/95 de 12/11/95 e 021/96 de 08/05/96, quanto à razão social da firma **S. OSHIRO & CIA. LTDA**, para **KIMONOS SHIROI LTDA**, e autoriza escriturar e registrar imóveis, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Ficam alterados os Artigos 1° das Leis n°s 109/95 de 12/11/95 e 021/96 de 08/05/96, quanto à razão social da firma **S. OSHIRO & CIA. LTDA**, que passa a ser **KIMONOS SHIROI LTDA**, CNPJ-MF 80.833.346/0001-00, por força da sexta alteração de Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná.

Art. 2° - Fica ainda, a empresa **KIMONOS SHIROI LTDA**, autorizada a escriturar e registrar sem restrições, os lotes de terras n° 12 e 13 da Quadra 02, com área total de 4.800,00 m², da planta do Loteamento Parque Industrial Zona Oeste – II Etapa, recebidos por doação através das Leis 109/95 de 12/11/95 e 021/96 de 08/05/96, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de abril de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal